CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.376 de 03 de Maio de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o (a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem repassadas em 08 (oito) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais), a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2º – O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no Fundo Municipal de Turismo no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da ficha orçamentária nº 240 no valor do crédito autorizado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 03 de Maio de 2013.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão